

DECISÃO CFO-SEC-52, de 14 de outubro de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias do Conselho Federal de Odontologia, relativa ao exercício de 2026.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.324/1964 e pelo Decreto nº 68.704/1971,

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1139256-81.2025.4.01.3400, em trâmite perante a Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a assunção da gestão do Conselho Federal de Odontologia pelo signatário desta Decisão, na condição de Conselheiro Efetivo, bem como suspendeu todos os atos e efeitos decorrentes ou consequentes dos Ofícios Circulares nº 01698 e nº 01699/2025/CFO, da Ata de Posse dos impetrados e de quaisquer outros atos eventualmente praticados pelos impetrados, até o julgamento definitivo do writ;

Considerando que a Decisão do Desembargador Relator da 13ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no âmbito do agravo de instrumento número 100267892.2026.4.01.0000, ratificou a decisão liminar proferida no âmbito do Mandado de Segurança número 1139256-81.2025.4.01.3400, reconhecendo a ilegitimidade e incompetência dos Conselheiros Federais Suplentes;

Considerando o dever de assegurar a continuidade administrativa e a regular condução dos atos de gestão do Conselho Federal de Odontologia, em estrita observância ao comando judicial vigente; e

Considerando a necessidade de reformulação orçamentária do exercício 2026,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a abertura de crédito adicional suplementar do saldo das dotações orçamentárias orçadas para o exercício 2026, conforme rubricas abaixo:

Rubricas

6.2.2.1.1.01.01.01.001	R\$	2.000.000,00	
Salários			
6.2.2.1.1.01.01.01.002 - Gratificação de Natal 13º	R\$		
Salário		300.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.01.003 - Férias 1/3 (CF/88)	R\$		
		100.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.01.005 - Gratificação por	R\$		
Exercício de Cargos		2.600.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.01.006 - Gratificação por Tempo	R\$		
de Serviço		400.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS	R\$		
		450.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.02.002 - FGTS	R\$		
		300.000,00	
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - PIS Sobre Folha de	R\$		
Pagamento		80.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Plano de Saúde	R\$		
		1.500.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Auxílio Alimentação	R\$		
		600.000,00	
6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 - Ajudas de Custo /	R\$		
Auxílio Representação		100.000,00	
6.2.2.1.1.01.10.01 - Sentenças Judiciais	R\$		
		1.400.000,00	
6.2.2.1.1.02.03.01.001 - Empréstimos para	R\$		
Despesas de Custeio		5.000.000,00	

6.2.2.1.1.02.01.03.002

Máquinas
Motores R\$ 400.000,00
e
Aparelhos

Total R\$ 15.230.000,00

Centro de Custos

01.02.01.001 ATIVIDADE - Desenvolver e Manter as Atividades de Cadastro e Registro	R\$ 1.082.900,00
02.02.01.001 ATIVIDADE - Gestão de Salários, Encargos, Benefícios a pessoal	R\$ 7.247.100,00
02.01.01.001 ATIVIDADE - Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa	R\$ 6.900.000,00
Total	R\$ 15.230.000,00

Art. 2º O orçamento reformulado passa a integrar este ato.

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura dos créditos previstos no art. 1º, o saldo total das dotações anuladas, notadamente as previstas na Decisão CFO 51/2026, conforme previsão na Lei n.º Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 14 de outubro 2026.

JAIRO SANTOS OLIVEIRA, CD
PRESIDENTE

